

LEI Nº 272/2003, de 29 de outubro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, a firmar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, sanciono a seguinte,

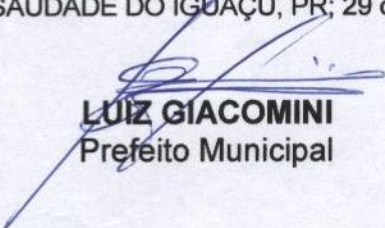
LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com o objetivo de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos tomadores.

ART. 2º - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

ART. 3º - Esta "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 29 de outubro de 2003.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 29 de outubro de 2003.


Nilcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 3146, de 31 / 10 / 2003
Página N.º 2-B.